



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2024 - SEFIN

ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXSISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE
MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Início Cadastro de Propostas: 27/06/2024 às 08h:00

Término Cadastro de Propostas: 12/07/2024 às 08h00min

Abertura de Propostas Iniciais: 12/07/2024 às 08h01min

Início do Pregão (Lances): 12/07/2024 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

A Prefeitura Municipal de Morada Nova, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação, Sr. WALISSON RABELO CRUZ, designado pela Portaria nº 0201-C/2024 – GAB, de 02 de janeiro de 2024, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos deste procedimento administrativo, na data, horário e local indicado acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MAIOR LANCE”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Departamento de Licitações, denominado Agente de Contratação mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.273/2020 e nos termos deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



I – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, **EM VIRTUDE DO PREGÃO 001/2024 – SEFIN SIDO DESERTO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por objetivo a contratação de instituição financeira

para:

- a) em caráter de exclusividade, PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, observadas as exigências deste Edital e especificações contidas no Anexo I.
- b) sem caráter de exclusividade, consignação em folhas de pagamento de eventuais empréstimos a serem concedidos aos referidos servidores, de acordo com convênio específico firmado com essa finalidade. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação deverá ser previamente negociada entre o Município e a Instituição Financeira vencedora.

1.2. Por servidores públicos entendem-se os titulares de cargos efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, os contratados por prazo determinado e os agentes políticos (Assessores Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito).

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação específica.

2.2- Não poderão participar desta licitação, consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.4- Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.5- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6- É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência ou Posto de Atendimento na cidade de Morada Nova, desde que se comprometam a providenciar sua instalação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 2.4- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.5- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.6- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.7- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e modelo;
 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).
- 2.8- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, bem como seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões), cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- O presente objeto não necessita de dotação orçamentária. Os critérios referentes às contratações de que trata este termo não onerará os orçamentos do Município.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.11.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

5.11.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.11.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.11.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



5.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE AÇÃO

6.1 Os licitantes participantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (BLL), CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, A PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

6.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6.7 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

6.9 Na proposta deverá conter a especificação completa do item oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e, totalmente conforme descrito no ANEXO IX, deste Edital.

6.10 Os valores dos impostos já deverão estar acompanhados no valor dos serviços ou destacados na proposta.

6.11 Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2 Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

7.1.3 Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados correrão totalmente por conta do fornecedor;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 7.4 Os lances de maior preço ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.7 Os licitantes devem respeitar os maiores lances estabelecidos.
- 7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento sobre preço na execução do contrato.
- 7.9 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses contados da data do Contrato.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado pela modalidade de **“MAIOR LANCE”**.
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior preço.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

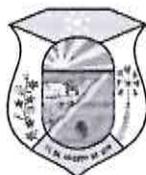
8.23 O Critério de julgamento adotado será o “**MAIOR LANCE**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a No país;
- b Por empresas brasileiras;
- c Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35 Após a negociação do maior lance, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36 Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$00,00).

IX – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da comissão de contratação;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de maior preço;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de maior lance;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

X - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- Valor mínimo estimado para este Pregão será de **R\$ 735.493,44 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais, quarenta e quatro centavos)**, sem possibilidade de valor inferior, sob pena de desclassificação.

10.2- A competição se dará por **MAIOR OFERTA**, em regime de **“MAIOR LANCE”**, sob pena de desclassificação.

XI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como instituição bancária (banco comercial) pelo Banco Central do Brasil;

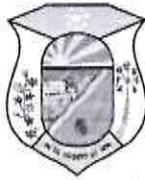
I- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV - declaração da proponente indicando os profissionais responsáveis pela intermediação com os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (nome, CPF e respectivas funções), na conformidade deste Edital;

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

- i. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- IV. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- V. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- VII. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011.
- IX. Declaração de que não tem em seus quadros de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- II - Demonstrativo da proponente acerca do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, sendo que a comprovação deste índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência do futuro contrato (poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet).

11.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I - Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; a ser feita por atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste a execução do objeto licitado envolvendo, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) agentes públicos ou empregados;
- II - Apresentar autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central nos termos da Legislação pertinente.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do ANEXO II do Edital e oferecer, maior valor, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 12.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 12.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Agente de Contratação, o licitante que apresentar o maior lance e as demais licitantes cujas propostas estejam com lances inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior lance.
- 12.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os lances oferecidos nas propostas escritas.
- 12.4- O Agente de Contratação convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir da proposta classificada de "**MAIOR LANCE**".
- 12.5- A desistência em apresentar lance, quando feita à convocação pelo Agente de Contratação, implicará na impossibilidade da licitante, futuramente, efetuar novos lances.
- 12.6- Caso não mais se realizem lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.
- 12.8- O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.9- Sendo aceitável a proposta de maior preço, procederá com a verificação da documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)
- 12.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Agente de Contratação o objeto da presente licitação.
- 12.10.1- A AUTORIDADE COMPETENTE procederá a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após as decisões dos eventuais recursos apresentados.
- 12.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido), o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.12- A Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens.
- 10.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os maiores lances das respectivas empresas e deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, bem como as empresas vencedoras.

XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 13.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 13.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XIV - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 14.1- O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

XV - DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO

- 15.1- A contratada pagará ao município:

15.1.1- O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta movimento a ser especificada na ocasião, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do início da vigência do contrato.

15.1.2 – Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 147, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

16.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

16.4- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor de quaisquer créditos não efetuados, além do pagamento de eventuais

custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



b) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, desde que observada a redação do artigo 155 da Lei 14.133/21, aplicar as sanções previstas no artigo 156 desta mesma Lei, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

16.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

16.6- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XVII - DO RECURSO

17.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no artigo 165, da Lei 14.133/21, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
17.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.

17.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e complementarmente em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

17.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A AUTORIDADE COMPETENTE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2- É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.5- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura Municipal de Morada Nova, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



18.6- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento de sua publicação do contrato.

18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de MORADA NOVA, no Estado do Ceará.

18.8- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.9 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Morada Nova, nos endereços eletrônicos: licitacaomn@outlook.com.br ou www.bllcompras.org.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.11- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante nos endereços eletrônicos: licitacaomn@outlook.com.br, www.bllcompras.org.br ou www.tce.ce.gov.br

Morada Nova, 25 de junho de 2024.



ANTÔNIO MÂNCIO LIMA

AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, **EM VIRTUDE DO PREGÃO 001/2024 – SEFIN SIDO DESERTO**, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TIPO DE LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MAIOR OFERTA**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.273/2020 e nos termos deste edital.

JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência é justificado para a futura Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como, a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, com o valor mínimo ofertado de **R\$ 735.493,44 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais, quarenta e quatro centavos)**, valor este estimado pela pesquisa realizada pela Secretaria de Planejamento e Finanças junto à Prefeitura de Russas, ao qual lançou procedimento semelhante recentemente, e, conta tanto com número de funcionários, bem como, folha de pagamento próximo ao do município de Morada Nova

DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no Município de Morada Nova, através de agência bancária ou em Posto Provisório de Atendimento Bancário, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.
2. Caso o vencedor do certame licitatório não possua agência ou Posto de Atendimento Bancário, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para instalação e pleno funcionamento de agência bancária no Município, podendo ser prorrogada por igual período somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
3. A Instituição Financeira vencedora do certame licitatório deverá instalar Caixa Eletrônico e Posto de Atendimento Bancário (próprio) ou através de correspondente bancário em local cedido pela Prefeitura



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Municipal de no mínimo 60m² (sessenta metros quadrados), no centro do município de Morada Nova, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

4. As despesas decorrentes com a instalação e funcionamento do Caixa Eletrônico e do Posto de Atendimento Bancário, bem como do Posto Provisório de Atendimento Bancário e/ou agência bancária, e qualquer outro encargo financeiro serão suportados exclusivamente pela Contratada.

5. Será vedada a participação das instituições financeiras que:

5.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

5.2. Se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

5.3. Estejam reunidas em consórcio para participar desta licitação;

5.4. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

6. Tenham sido declaradas inidôneas.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Processamento da Folha de Pagamento.

A licitante vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

Os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º. da Resolução CMN 3.424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, em consonância com a Resolução CMN 3.338, compreendendo:

- 1 – Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- 2 – Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- 3 – Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para a movimentação dos créditos

Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

A margem consignável - percentual do salário que o servidor pode comprometer mensalmente com empréstimo consignado será de acordo com Lei Municipal nº 28 de março de 2023, no seu parágrafo único.

Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º. salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município.

O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

O Município determinará a data dos créditos da seguinte forma: D-2 = data para ser repassado o arquivo. D - 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a instituição financeira vencedora do certame, e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

Pirâmide Salarial

LOTE ÚNICO

SERVIDORES EFETIVOS

Rendimento Bruto (R\$)	PREFEITURA	IMAMN	AMT	IPREMN	SAAE	TOTAL GERAL
De 000,00 à 999,99	02	---	---	---	---	02
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	566	36	04	03	---	609
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99	230	04	06	---	01	241
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	281	02	11	---	24	318
R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99	585	02	14	---	20	623
R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99	73	---	---	---	08	81
Acima de 10.000,00	10	---	---	---	02	12
TOTAL GERAL	1.747	44	35	03	55	1.884

SERVIDORES COMISSIONADOS

Rendimento Bruto (R\$)	PREFEITURA	IMAMN	AMT	IPREMN	SAAE	TOTAL GERAL
De 000,00 à 999,99	09	---	---	---	---	09
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	132	03	04	---	07	146
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99	67	08	02	03	03	82
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	43	03	01	---	02	49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99	19	---	---	01	01	21
R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99	---	---	---	01	01	02
Acima de 10.000,00	02	---	---	02	---	04
TOTAL GERAL	272	14	07	07	14	314

SERVIDORES CONTRATADOS

Rendimento Bruto (R\$)	PREFEITURA	IMAMN	AMT	IPREMN	SAAE	TOTAL GERAL
De 000,00 à 999,99	---	---	---	---	---	---
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	125	---	---	---	---	125
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99	63	--	---	---	---	63
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	51	---	---	---	---	51
R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99	48	---	---	---	---	48
R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99	09	---	---	---	---	09
Acima de 10.000,00	---	---	---	---	---	---
TOTAL GERAL	296					

SERVIDORES AGENTES POLÍTICOS

Rendimento Bruto (R\$)	PREFEITURA	IMAMN	AMT	IPREMN	SAAE	TOTAL GERAL
De 000,00 à 999,99	05	---	---	---	---	05
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	---	---	---	---	---	---
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99	---	---	---	---	---	---
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	---	---	---	---	---	---
R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99	---	---	---	---	---	---
R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99	13	01	01	---	01	16
Acima de 10.000,00	02	---	---	---	---	02
TOTAL GERAL	20	01	01	---	01	23



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



SERVIDORES APOSENTADOS

Rendimento Bruto (R\$)	PREFEITURA	IMAMN	AMT	IPREMN	SAAE	TOTAL GERAL
De 000,00 à 999,99	05	---	---	---	---	05
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	---	---	---	395	---	395
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99	---	---	---	80	---	80
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	---	---	---	103	---	103
R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99	---	---	---	169	---	169
R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99	13	01	01	26	01	42
Acima de 10.000,00	02	---	---	03	---	05
TOTAL GERAL	20	01	01	776	01	799

SERVIDORES PENSIONISTAS

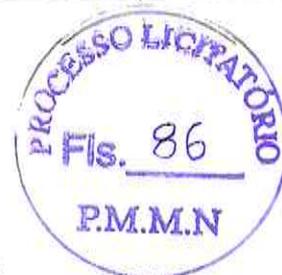
Rendimento Bruto (R\$)	PREFEITURA	IMAMN	AMT	IPREMN	SAAE	TOTAL GERAL
De 000,00 à 999,99	05	---	---	21	---	26
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	---	---	---	93	---	93
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99	---	---	---	09	---	09
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	---	---	---	04	---	04
R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99	---	---	---	03	---	03
R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99	13	01	01	---	01	16
Acima de 10.000,00	02	---	---	---	---	02
TOTAL GERAL	20	01	01	130	01	153

A Folha geral de todos os servidores, aposentados, comissionados, agentes políticos, dentre outros, referente ao mês de março de 2024 foi de **R\$ 12.098.844,92 (doze milhões, noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, noventa e dois centavos)**.

A previsão da realização do pagamento dos servidores é o 5º (quinto) dia útil de cada mês.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Não faz parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento, sendo que os valores pertinentes à presente contratação referem-se ao valor líquido a ser recebido pelo servidor público municipal da Administração.

Atendimento Bancário:

Caso o vencedor do certame licitatório não possua agência ou Posto de Atendimento Bancário, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para instalação e pleno funcionamento de agência bancária no Município, podendo ser prorrogada por igual período somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

O espaço a ser disponibilizado pela Prefeitura à licitante vencedora, será mediante cessão de uso gratuito.

Horário de atendimento do PAB deverá ser o mesmo do expediente para Município do porte de Morada Nova.

As benfeitorias realizadas passarão a integrar o imóvel cedido, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis que, ao final do Contrato, deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias úteis.

Os serviços de vigilância e limpeza do Posto de Atendimento Bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos ao espaço a ser instalado, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Em caráter de exclusividade:

2.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

2.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

2.2.1 Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Morada Nova, mediante consignação em folha de pagamento.

3. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura do Município de Morada Nova/CE, adotará como critério o maior preço, referente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

4. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;
- 4.1.1 O valor ofertado será pago em uma única parcela, na assinatura do contrato;
- 4.1.2 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;
- 4.1.3 O valor médio líquido mensal da folha de pagamento é de **R\$ 12.098.844,92 (doze milhões, noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, noventa e dois centavos)**, tendo por referência o mês de **Março de 2024**;
- 4.1.4 Os servidores da Prefeitura Municipal de Morada Nova recebem seus vencimentos até o **5º (quinto) DIA ÚTIL** do mês subsequente;
- 4.1.5 Os servidores recebem a primeira parcela do 13º (décimo terceiro salário) no mês da data de aniversário, e a segunda parcela, sendo o valor remanescente, ao final de cada ano;
- 4.1.6 Pirâmide Salarial: Relação Anexa;
- 4.1.7 O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, de acordo com a seguinte fórmula:

D-3 = data a ser repassado, pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, o arquivo de dados para o processamento da folha;

D0 = data da entrega dos recursos financeiros pelo Município para o banco contratado;

D+1 = data em que deverá ser efetuado o crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24 horas de D0.

5. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado na data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura de Morada Nova, na conta para esse fim indicada pelo Município no Contrato.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. PRODUTOS E TARIFAS:

- 6.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

7.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

7.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Responsável pelo do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

7.7. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

8. DAS OBRIGAGÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislação relativas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. A instituição financeira contratada deverá possuir rede de atendimento instalada, constituída por Agência Bancária, Posto Bancário, como também, correspondente bancário, na forma da Resolução nº 3954, de 24 de fevereiro de 2011, do Banco Central, ou Caixa de Atendimento Eletrônico.

8.3. A instituição financeira deverá dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, de forma que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico, sendo que todas as despesas de adaptações, se necessárias, correrão por conta do banco contratado.

8.4. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



8.5. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.6. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Morada Nova.

8.7. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Morada Nova;

8.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura de Morada Nova ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.9. Apresentar previamente à PREFEITURA uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, nos termos da Resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

8.9.1 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.9.2 A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

8.10. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

8.11. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

8.14. A Prefeitura de Morada Nova, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.15. A Prefeitura de Morada Nova não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.16. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

8.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como as exigências contidas neste edital.

8.18. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Morada Nova e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia no caso de abertura de posto de atendimento bancário ou agência bancária.

8.19. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas.

9. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES

9.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em cujo prazo deverão ser providenciadas a parametrização do sistema de pagamento, a abertura de contas e demais medidas necessárias para a efetividade do processamento da folha.

10. PRAZO DE VIGENCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.


ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº_/..... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morada Nova-CE;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morada Nova;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data:

Assinatura: _____

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À

Prefeitura do Município de Morada Nova – CE

Pregão Eletrônico n.º: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico n.º. .../.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....

OBS: Documento anexo a plataforma como outros documentos, sob pena desclassificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORADA
NOVA/CE E DO OUTRO A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA _____

O presente contrato é firmado entre a Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e do outro lado a Instituição Financeira _____, com sede _____, inscrição com o CNPJ nº _____, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, tendo por objetivo a contratação de instituição financeira para:

a) em caráter de exclusividade, PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, observadas as exigências deste Edital e especificações contidas no Anexo I.

b) sem caráter de exclusividade, consignação em folhas de pagamento de eventuais empréstimos a serem concedidos aos referidos servidores, de acordo com convênio específico firmado com essa finalidade. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação deverá ser previamente negociada entre o Município e a Instituição Financeira vencedora.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 A CONTRATADA pagará valor de R\$ _____ (_____), à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: _____, conta: _____, Banco: _____, indicada pela Secretaria de Planejamento e Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais dos art.105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.

4.2 Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo município de Morada Nova, seu índice de Basileia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.

4.3 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.

4.4 Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.

4.5 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

4.6 Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

4.7 Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

4.8 O município de Morada Nova determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:
D -1 = data para ser repassado o arquivo



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



D 0 = data da entrega dos recursos pelo município para a Instituição Financeira vencedora D +1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.
O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

4.9 A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

4.10 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da Administração Direta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2 São aplicáveis as sanções:

6.3 Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, com fulcro no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- v - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- vi - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- vii - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- viii - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- ix - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.5 O contratado também terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, artigo 137, da Lei 14.133/21, quais sejam:

- i - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- ii - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- iii - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- iv - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- v - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Desde que observados o §3º deste mesmo artigo, da Lei 14.133/21.

6.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8 O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 14.133/21.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1 A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

MORADA NOVA - CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____

2. _____
CPF N.º _____



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA
O Senhor
Agente de contratação e sua Comissão de contratação.

Prezado (a) Agente de contratação (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal 14.133/2021, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo de Pregão Eletrônico nº. ____/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de -----de 2024.

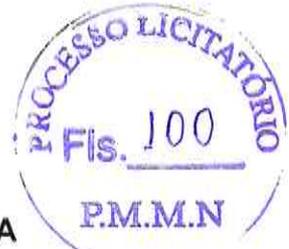
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXSISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo de Pregão Eletrônico nº. ____/2024, promovido pelo Município de Morada Nova, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de -----de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM
COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo de Pregão Eletrônico nº. ____/2024, promovido pelo Município de Morada Nova, comprometo-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

-----, ----- de-----de 2024.

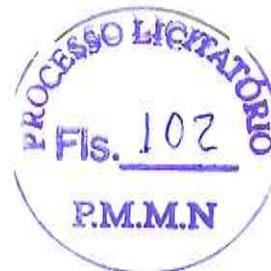
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE
COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo de Pregão Eletrônico nº. ____/2024, promovido pelo Município de Morada Nova, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, --- de-----de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).